

foto Paulo Santos



Técnicos da CVRD
acertam com os Gavião,
na Aldeia Nova,
a passagem da ferrovia
de Carajás.

CVRD INDENIZA GAVIÃO PELA PASSAGEM DA ~~RODOVIA~~ FERROVIA

Proposta da Companhia Vale do Rio Doce à Comunidade Indígena Parakatêjê, para ressarcimento dos danos causados à Reserva Indígena Mãe Maria, em decorrência da passagem da Estrada de Ferro Carajás pelo seu interior.

1. Destinar a importância de 3.000.000.000,00 (três mil, digo, bilhões de cruzeiros) à constituição de um fundo de recursos para custear projetos de interesse da Comunidade Indígena;
2. A importância mencionada no item anterior será aplicada em estabelecimento financeiro da rede oficial, a partir do dia 12 do mês fluente, em conta vinculada da CVRD;
3. Os juros mensais decorrentes desta aplicação serão liberados diretamente à Comunidade, pela CVRD;
4. A correção monetária mensal do valor aplicado será agregada ao principal;
5. Os projetos aludidos no item primeiro serão elaborados pela Comunidade com a assessoria de técnicos por ela escolhidos, com a assistência da FUNAI e da CVRD;
6. Os custos de elaboração, implantação e execução dos projetos serão debitados ao fundo mencionado no item primeiro;
7. Elaborados os projetos, estes serão submetidos à aprovação da CVRD que analisará sua viabilidade;
8. Uma vez aprovados os projetos, sua implantação e execução serão objeto de um Convênio entre a CVRD e a Comunidade, com a assistência da FUNAI;
9. A gestão dos recursos destinados aos projetos competirá à Comunidade, com a assistência da FUNAI;
10. Permanece em plena vigência o Convênio nº 59/82 celebrado entre a CVRD e a FUNAI;
11. A CVRD instruirá seu pessoal sobre a utilização,

- digo sobre a proibição de utilização da terra indígena, especialmente quanto à caça, pesca, coleta de frutos, extração de madeira, ou qualquer outra atividade que restrinja o usufruto dos índios sobre a reserva;
12. O pessoal da CVRD utilizará uniforme distintivo no interior da Reserva;
13. A CVRD sinalizará adequadamente a Reserva no trecho em que é atravessada pela ferrovia;
14. A CVRD construirá guaritas nas extremidades do trecho, exercendo vigilância sobre toda sua extensão e comunicando à FUNAI qualquer anormalidade, bem como a presença de estranhos;
15. A CVRD recuperará as caixas de empréstimo com cobertura vegetal, evitando a formação de lagos putrefatos e não ampliando a área já utilizada;
16. O cumprimento do presente compromisso pela CVRD significa total reparação dos danos causados pela ferrovia à Reserva indígena, nada mais podendo ser-lhe exigido, em qualquer tempo, a esse título.

Mãe Maria, 7 de novembro de 1984.

José Valderi Teixeira
Darci de Oliveira Freire
Amado Cândido Rodrigues Filho
ass. pela Companhia Vale do Rio Doce

de acordo: Byrkre Jimokre Hirãre
(Comunidade Indígena Parakatejê)
Salomão Santos
(Fundação Nacional do Índio)

testemunhas: Carlos Frederico Marés
Iara Ferraz